



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 073/2010, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa, **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada por PAULO MACHADO JÚNIOR, tendo em vista a decisão em reunião da Comissão Diretora do Senado Federal, em 20/12/2011 e publicada no Boletim Administrativo de Pessoal - BAP nº 4875, de 22/12/2011, a Conferência de Minuta nº 109/2012 ADVOSF, às fls.80/84, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 90, e as demais informações contidas no Processo nº 002.460/12-2, resolvem aditar o contrato nº 073/2010, com base no art. 8º do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato 10/2010 e pelo Ato nº 12/2010, todos da Comissão Diretora e na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica implementada a decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, aprovada na 14ª reunião, realizada em 20 de dezembro de 2012, resultando na revisão do valor de face do Insumo “auxílio ou vale alimentação” para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), valor este pagos em caráter indenizatório, por dia útil trabalhado, aos empregados terceirizados que prestem serviço exclusivo e permanente no Senado Federal, vinculados ao contrato, **com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o valor mensal fica revisado em **0,63458%** passando de R\$ 552.196,26 para **R\$ 555.700,39** (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais e trinta e nove centavos), conforme discriminado na planilha “Consolidação do Terceiro Aditivo” em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global do contrato para o período de doze meses passa a ser de **R\$ 6.668.404,68** (seis milhões seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), **com vigência a partir de 01/01/2012.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a gestão obrigada, durante o decorrer do contrato, a somente liberar o valor devidamente empenhado para a majoração do Insumo “Vale-alimentação”, **após a devida comprovação da despesa realizada e faturada.**

R.g.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Naturezas de Despesa 339034, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2012NE001878, de 09 de abril de 2012, em reforço a Nota de Empenho nº 2012NE000943.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação e a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao presente reajuste de preços, em conformidade com a *cláusula oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, Primeiro e do Segundo Aditivo, não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 27 de Abril de 2012.

Doris Marize Romariz Peixoto
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Paulo Machado Júnior
PAULO MACHADO JÚNIOR
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Amir Hussein Fereira de Sá
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SEPPAS (Calculo)\2012 Aux Alimentação\PLANSUL CT 20100073\Plansul MINUTA 3 TA CT 20100073 (revisão ao Aux alim RS 22,12) (CRM)
Processo 002460 122.doc

Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ 78.533.312/0001-58

Processo 009.793/09-7

SENADO FEDERAL

Contrato: 073/2010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

CCT 2010/2011: Registrada no MinTE em 21/05/2010

Data Proposta: 13/05/2010

Vigência: 10.08.2010 a 09.08.2011

Calculado em: 19/04/2012

HISTÓRICO (Acompanhamento contratual)	
Primeiro Termo Aditivo	Primeira REPACTUAÇÃO de 10% para MÃO-DE-OBRA e majoração do INSUMO no subitem do valor da assistência odontológica para R\$ 1,28 (um real e vinte e oito reais). REVISÃO (Fato da Administração) contratual majorando o valor do Aux. alimentação para R\$ 20,00 (vinte reais), em obediência a deliberação da Comissão Diretora do Senado, em reunião do dia 09/06/2010. A vigência da majoração será a partir da assinatura do contrato em 10/08/2010 . E alteração de cláusula contratual com a inserção da Cláusula Vinculante nº 13 do STF, que trata do nepotismo na administração pública.
Segundo Termo Aditivo	Aplicação da CCT SINDISERVIÇO / DF e SEAC / DF (2011/2012). Obs: O 1º TA foi retificado (valor do aux. transporte incorreto), para a categoria Assistente. majoração do valor da assistência odontológica de R\$ 1,28 para R\$ 4,00
REVISÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Terceiro Termo Aditivo (processamento)	Cálculo da Revisão do Auxílio Alimentação passando de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos por decisão tomada na 14ª Reunião da Comissão Diretora do Senado de 20/12/2012, publicado no e-bap nº 4875 de 22/12/2012.



Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ 78.533.312/0001-58

Processo 009.793/09-7

Contrato: 073/2010

Vigência: 10.08.2010 a 09.08.2012

RESUMO GERAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO						
REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2012.						
CATEGORIAS	VALOR ATUAL			REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
COORDENADOR GERAL DO PROJETO	1	R\$ 16.897,40	R\$ 16.897,40	0,33449%	R\$ 16.953,92	R\$ 16.953,92
SUPERVISOR TÉCNICO	1	R\$ 16.897,40	R\$ 16.897,40	0,33449%	R\$ 16.953,92	R\$ 16.953,92
ARQUIVISTA	9	R\$ 11.741,47	R\$ 105.673,23	0,48461%	R\$ 11.798,37	R\$ 106.185,33
ESPECIALISTA EM INF., DOC. E PESQ	17	R\$ 11.741,47	R\$ 199.604,99	0,48461%	R\$ 11.798,37	R\$ 200.572,29
ASSISTENTE DE ARQUIVO	33	R\$ 6.458,28	R\$ 213.123,24	0,89699%	R\$ 6.516,21	R\$ 215.034,93
TOTAL MENSAL	61		R\$ 552.196,26	0,63458%		R\$ 555.700,39
TOTAL ANUAL			R\$ 6.626.355,12	0,63458%		R\$ 6.668.404,68

CONSOLIDAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO				
	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO	Índice (%)	Diferença
Total Mensal	R\$ 552.196,26	R\$ 555.700,39	0,63458%	R\$ 3.504,13
Total Anual	R\$ 6.626.355,12	R\$ 6.668.404,68	0,63458%	R\$ 42.049,56

R.G.  

COORDENADOR GERAL DO PROJETO				
CATEGORIA	REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
	Salário Base		7.903,08	7.903,08
	Adicional Noturno			
	Adicional Insalubridade			-
	Adicional Periculosidade			
	Outros Componentes			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.903,08	7.903,08
II - ENCARGOS SOCIAIS				
	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.580,62	1.580,62
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	118,55	118,55
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	79,03	79,03
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	15,81	15,81
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	197,58	197,58
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	632,25	632,25
	07.Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	158,06	158,06
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	47,42	47,42
	TOTAL DO GRUPO A:	35,80%	2.829,32	2.829,32
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12 * 1 + 1/3)	11,11%	878,03	878,03
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	65,60	65,60
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	1,58	1,58
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-	-
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	20,55	20,55
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	2,37	2,37
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,56%	123,29	123,29
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	658,33	658,33
	arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,14%	1.749,75	1.749,75
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	33,19	33,19
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	5,53	5,53
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	285,30	285,30
	TOTAL DO GRUPO C:	4,10%	324,02	324,02
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	7,93%	626,41	626,41
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	2,37	2,37
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B			
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,19	0,19
	arredondamento			
	TOTAL DO GRUPO D:	7,96%	628,97	628,97
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)	70,00%	5.532,06	5.532,06
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		13.435,14	13.435,14
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50
	Vale Transporte		-	-
	Vale Alimentação		440,00	486,64
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		4,00	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		507,17	553,81
	VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		13.942,31	13.988,95
	RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	348,66	349,72
	arredondamento			
	SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA		14.290,87	14.338,67
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Máquinas e Equipamentos			
	Materiais e Produtos			
	Depreciação			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			
	SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais Incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais	1,24%	177,21	177,80
	02.Lucro	0,15%	21,44	21,51
	arredondamento			
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	1,39%	198,65	199,31
	SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		14.489,52	14.537,98
VI - TRIBUTOS	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	ISS	5,00%	844,87	847,70
	PIS	1,65%	278,81	279,74
	COFINS	7,60%	1.284,20	1.288,50
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	2.407,88	2.415,94
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
	TOTAL UNITÁRIO	1	16.897,40	16.953,92

Handwritten signature and initials.

SUPERVISOR TÉCNICO				
CATEGORIA	REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
	Salário Base		7.903,08	7.903,08
	Adicional Noturno			
	Adicional Insalubridade			
	Adicional Periculosidade			
	Outros Componentes			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.903,08	7.903,08
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.580,62	1.580,62
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	118,55	118,55
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	79,03	79,03
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	15,81	15,81
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	197,58	197,58
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	632,25	632,25
	07.Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	158,06	158,06
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	47,42	47,42
	TOTAL DO GRUPO A:	35,80%	2.829,32	2.829,32
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12 * 1 + 1/3)	11,11%	878,03	878,03
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	65,60	65,60
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	1,58	1,58
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-	-
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	20,55	20,55
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	2,37	2,37
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,56%	123,29	123,29
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	658,33	658,33
	arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,14%	1.749,75	1.749,75
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	33,19	33,19
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	5,53	5,53
	19.Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	285,30	285,30
	TOTAL DO GRUPO C:	4,10%	324,02	324,02
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	7,93%	626,41	626,41
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	2,37	2,37
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B			
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,19	0,19
	arredondamento			
	TOTAL DO GRUPO D:	7,96%	628,97	628,97
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)		70,00%	5.532,06	5.532,06
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			13.435,14	13.435,14
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50
	Vale Transporte		-	-
	Vale Alimentação		440,00	486,64
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		4,00	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		507,17	553,81
	OR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		13.942,31	13.988,95
	RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	348,56	349,72
	arredondamento			
	SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA		14.290,87	14.338,67
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Máquinas e Equipamentos			
	Materiais e Produtos			
	Depreciação			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)				
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais Incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais	1,24%	177,21	177,80
	02.Lucro	0,15%	21,44	21,51
	arredondamento		-	-
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	1,39%	198,65	199,31
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			14.489,52	14.537,98
VI - TRIBUTOS	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	ISS	5,00%	844,87	847,70
	PIS	1,65%	278,81	279,74
	COFINS	7,60%	1.284,20	1.288,50
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	2.407,88	2.415,94
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
	TOTAL UNITÁRIO	1	16.897,40	16.953,92

ARQUIVISTA				
CATEGORIA	REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
	Salário Base		5.364,84	5.364,84
	Adicional Noturno			
	Adicional Insalubridade			-
	Adicional Periculosidade			
	Outros Componentes			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.364,84	5.364,84
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.072,97	1.072,97
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	80,47	80,47
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	53,65	53,65
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	10,73	10,73
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	134,12	134,12
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	429,19	429,19
	07.Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	107,30	107,30
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	32,19	32,19
	TOTAL DO GRUPO A:	35,80%	1.920,62	1.920,62
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)	11,11%	596,03	596,03
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	44,53	44,53
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	1,07	1,07
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-	-
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	13,95	13,95
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,61	1,61
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,56%	83,69	83,69
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	446,89	446,89
	arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,14%	1.187,77	1.187,77
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	22,53	22,53
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	3,76	3,76
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	193,67	193,67
	TOTAL DO GRUPO C:	4,10%	219,96	219,96
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	7,93%	425,22	425,22
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	1,61	1,61
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B			
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,13	0,13
	arredondamento			
	TOTAL DO GRUPO D:	7,96%	426,96	426,96
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)		70,00%	3.755,31	3.755,31
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			9.120,15	9.120,15
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50
	Vale Transporte		-	-
	Vale Alimentação		440,00	486,64
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		4,00	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		507,17	553,81
	OR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		9.627,32	9.673,96
	RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	240,68	241,85
	arredondamento			
	SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA		9.868,00	9.915,81
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Máquinas e Equipamentos			
	Materiais e Produtos			
	Depreciação			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			
	SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)			
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais Incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais	1,82%	179,60	180,47
	02.Lucro	0,21%	20,72	20,82
	arredondamento		-	-
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	2,03%	200,32	201,29
	SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)		10.068,32	10.117,10
VI - TRIBUTOS	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	ISS	5,00%	587,07	589,92
	PIS	1,65%	193,73	194,67
	COFINS	7,60%	892,35	896,68
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	1.673,15	1.681,27
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
	TOTAL UNITÁRIO	1	11.741,47	11.798,37

✓

✓

Rg.

ESPECIALISTA EM INF., DOC. E PESQ				
CATEGORIA	REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
I - MÃO-DE-OBRA	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
	Salário Base		5.364,84	5.364,84
	Adicional Noturno			
	Adicional Insalubridade			
	Adicional Periculosidade			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	Outros Componentes			
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.364,84	5.364,84
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.072,97	1.072,97
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	80,47	80,47
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	53,65	53,65
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	10,73	10,73
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	134,12	134,12
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	429,19	429,19
	07.Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	107,30	107,30
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	32,19	32,19
	TOTAL DO GRUPO A:	35,80%	1.920,62	1.920,62
Grupo "B"	PROVISIONAMENTOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)	11,11%	596,03	596,03
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	44,53	44,53
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	1,07	1,07
	12.Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-	-
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	13,95	13,95
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	1,61	1,61
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,56%	83,69	83,69
	16.13º Salário (art. 7º, Inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	446,89	446,89
	arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,14%	1.187,77	1.187,77
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	22,53	22,53
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	3,76	3,76
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Leis 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	193,67	193,67
	TOTAL DO GRUPO C:	4,10%	219,96	219,96
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) {Grupo B} x ...% {Grupo A}	7,93%	425,22	425,22
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	1,61	1,61
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B			
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,13	0,13
	arredondamento			
	TOTAL DO GRUPO D:	7,96%	426,96	426,96
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)		70,00%	3.755,31	3.755,31
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			9.120,15	9.120,15
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50
	Vale Transporte		-	-
	Vale Alimentação		440,00	486,64
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		4,00	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		507,17	553,81
	OR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		9.627,32	9.673,96
	RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	240,68	241,85
	arredondamento			
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			9.868,00	9.915,81
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Máquinas e Equipamentos			
	Materiais e Produtos			
	Depreciação			
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)				
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais	1,82%	179,60	180,47
	02.Lucro	0,21%	20,72	20,82
	arredondamento			
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	2,03%	200,32	201,29
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			10.068,32	10.117,10
VI - TRIBUTOS	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	ISS	5,00%	587,07	589,92
	PIS	1,65%	193,73	194,67
	COFINS	7,60%	892,35	896,68
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	1.673,15	1.681,27
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
	TOTAL UNITÁRIO	1	11.741,47	11.798,37

Handwritten signature and initials.

ASSISTENTE DE ARQUIVO				
CATEGORIA	REVISÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
	REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
I - MÃO-DE-OBRA	Salário Base		2.741,75	2.741,75
	Adicional Noturno			
	Adicional Insalubridade			
	Adicional Periculosidade			
	Outros Componentes			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.741,75	2.741,75
II - ENCARGOS SOCIAIS	CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
Grupo "A"	01.INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	548,35	548,35
	02.SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	41,13	41,13
	03.SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	27,42	27,42
	04.INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,48	5,48
	05.Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	68,54	68,54
	06.FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	219,34	219,34
	07.Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,00%	54,84	54,84
	08.SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	16,45	16,45
	TOTAL DO GRUPO A:	35,80%	981,55	981,55
Grupo "B"	09.Férias (incluindo 1/3) (inciso XVII, art. 7º CF e art. 142, CLT) = (1/12*1+1/3)	11,11%	304,61	304,61
	10.Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,83%	22,76	22,76
	11.Férias sobre Licença-maternidade do substituto	0,02%	0,55	0,55
	12.Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		-	-
	13.Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,26%	7,13	7,13
	14.Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,82	0,82
	15.Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,56%	42,77	42,77
	16.13º Salário (art. 7º, inciso VIII, CF, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 7.787/89) = ((1/12) x 100)	8,33%	228,39	228,39
	arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO B:	22,14%	607,03	607,03
Grupo "C"	VERBAS INDENIZATÓRIAS INCIDENTES SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	17.Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	11,52	11,52
	18.Indenização Adicional (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90 e art. 9º, Lei 7.238/84)	0,07%	1,92	1,92
	19. Multa FGTS rescisões sem justa causa (art. 7º, inciso I, CF e art. 487, CLT, Lei 8.036/90 e 9.491/97)	3,61%	98,98	98,98
	TOTAL DO GRUPO C:	4,10%	112,42	112,42
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O GRUPO B	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	20.Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens Grupo "B"			
	R\$ (...) (Grupo B) x ...% (Grupo A)	7,93%	217,31	217,31
	21.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre o aviso prévio indenizado (item 17 do Grupo C)			
	8% (FGTS) sobre ...% (Aviso Prévio Indenizado) = ...% * Total da Remuneração	0,03%	0,82	0,82
	22.Incidência de FGTS (item 6 do Grupo A) sobre item 14 do Grupo B			
	8% (FGTS) sobre ...% = ...%	0,00%	0,07	0,07
	arredondamento		-	-
	TOTAL DO GRUPO D:	7,96%	218,20	218,20
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) (3)		70,00%	1.919,20	1.919,20
VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			4.660,95	4.660,95
III - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA (4)	INSUMOS DIVERSOS SOBRE VALOR DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Auxílio Funeral		0,50	0,50
	Vale Transporte		33,49	33,49
	Vale Alimentação		440,00	486,64
	Assistência Médica e Odontológica (cláusula 15ª da CCT 2010/2012)		4,00	4,00
	Auxílio Creche		27,00	27,00
	Seguro de Vida em Grupo		10,00	10,00
	Contribuição Assistencial Patronal		0,67	0,67
	Uniforme (EPI)		25,00	25,00
	TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:		540,66	587,30
OR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA = VALOR DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA:			5.201,61	5.248,25
	RESERVA TÉCNICA (5)	2,50%	130,04	131,21
	arredondamento		-	-
SUBTOTAL 1 = VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + RESERVA TÉCNICA			5.331,65	5.379,46
IV - INSUMOS DIVERSOS	INSUMOS DIVERSOS	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	Máquinas e Equipamentos			
	Materiais e Produtos			
	Depreciação			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:				
SUBTOTAL 2 (SUBTOTAL 1 + TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS)				
V - DEMAIS COMPONENTES	(Percentuais Incidente sobre o SUBTOTAL 1)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	01.Despesas Administrativas/Operacionais	3,48%	185,54	187,21
	02.Lucro	0,39%	20,79	20,98
	arredondamento		-	-
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES:	3,87%	206,33	208,19
SUBTOTAL 3 (SUBTOTAL 2 + TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES)			5.537,98	5.587,65
VI - TRIBUTOS	Percentuais Incidentes sobre o total unitário (LUCRO REAL)	Percentuais	VALOR ORIGINAL	VALORES
	ISS	5,00%	322,91	325,81
	PIS	1,65%	106,56	107,52
	COFINS	7,60%	490,83	495,23
	TOTAL DOS TRIBUTOS:	14,25%	920,30	928,56
(categoria profissional)	VALOR UNITÁRIO = (SUBTOTAL 3 + TOTAL DOS TRIBUTOS)	Quantidade	VALOR ORIGINAL	REVISÃO Vigência 01/01/2012
	TOTAL UNITÁRIO	1	6.458,28	6.516,21

Handwritten signature and initials: "R.G."